



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2020

Institui expediente interno na Câmara Municipal de Osório.

O Presidente da Câmara Municipal de Osório, Vereador Gilberto Santos de Souza, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Osório, considerando o crescente número de infectados pelo Vírus COVID-19 no Brasil, e ainda a Pandemia Decretada pela Organização Mundial de Saúde, **DECRETA:**

Art. 1º Fica instituído expediente interno na Câmara Municipal de Osório, por 30 dias, podendo este prazo ser prorrogado por iguais períodos, mediante Ordem de Serviço a ser expedida pela Presidência da Câmara, ficando vedado o atendimento presencial ao público.

Parágrafo único. O expediente interno de que trata este artigo será realizado das 08 horas às 14 horas e 15 minutos.

Art. 2º Durante a vigência deste Decreto, fica proibida a permanência de pessoas, com exceção dos servidores da Câmara Municipal, nas Reuniões de Comissões e nas Sessões Ordinárias e Extraordinárias.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

Art. 3º Durante a vigência deste Decreto, fica proibida a realização de Sessões Solenes ou qualquer tipo de homenagens promovidas pela Câmara Municipal.

Art. 4º Durante a vigência deste Decreto, fica proibida a realização de qualquer tipo de evento nas dependências da Câmara Municipal, com exceção daqueles voltados ao combate da epidemia causada pelo Vírus COVID-19.

Art. 5º A Presidência da Câmara Municipal de Osório fica autorizada a emitir Ordens de Serviço necessárias para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 6º Este **DECRETO** entra em vigor a partir de 19 de março de 2020.

Câmara Municipal de Osório em _____

Gilberto Santos de Souza

Presidente

Martim Tressoldi

Vice-Presidente

Fábio Alves da Silveira

Valério dos Anjos





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

1º Secretário

2º Secretário

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Na última quarta-feira, o diretor-geral da OMS, Tedros Adhanom Ghebreyesus, confirmou a decretação de pandemia em razão do exponencial aumento do número de casos de infecções provocadas pelo Vírus COVID-19.

Em 11 de março, conforme declaração Ghebreyesus, o mundo já contava com 118 mil casos em 114 países e que 4.291 pessoas já haviam perdido a vida por causa da doença.

Ghebreyesus afirmou ainda que a OMS está "profundamente preocupada" com o níveis "alarmantes" de disseminação da doença e de "inação", mas que o fato de o surto global ter evoluído para uma pandemia não significa que seja impossível reverter a situação atual.

Já no Brasil, conforme último relatório emitido pelo Ministério da Saúde, divulgado no dia 15 de março, o novo balanço aponta, ao menos, 200 casos confirmados do novo coronavírus (Sars-Cov-2), com 1.913 suspeitos e 1.486 casos descartados.

Contudo, após a confirmação dos 200 casos pelo Ministério da Saúde, secretarias de saúde municipais e estaduais confirmaram mais 21 casos de pacientes com Covid-19, a doença causada pelo novo coronavírus.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

Cumprе salientar que a Secretaria Estadual de Educação, bem como os órgãos integrantes do Poder Judiciário já tomaram medidas semelhantes, com o intuito de combater a disseminação do COVID-19.

Sendo assim, esse Poder não pode ficar alheio a atual situação por que passa, não só o Brasil, mas o mundo, razão pela qual contamos com os nobres Vereadores para aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo.

Câmara Municipal de Osório em 16 de março de 2020.

Gilberto Santos de Souza
Presidente

Martim Tressoldi
Vice-Presidente

Fábio Alves da Silveira

Valério dos Anjos

